ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA REUNIÃO Nº 007/2022 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Processos nº: 309/2022 e 322 /2022.

Interessados respectivamente: EDSON PEREIRA TORRES, Mat.: 1320 e MARINALVA SABINO, Mat.: 101.

ATA DE REUNIÃO Nº 007/2022 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14h00min, na sala da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Jurídico Administrativo, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração e Douglas Medeiros de Araújo, Coordenador Integrado de Planejamento, designados pela Portaria nº 023/2022, para proceder com a avaliação de Processos que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó, que analisando a documentação dos processos, em epígrafe, concluíram o seguinte:

1 – Processo nº 309/2022 (EDSON PEREIRA TORRES / MAT. 1320):

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existe 3 (três) cargos criados de Fisioterapeuta, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo de 2 (duas) licenças prêmio, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja máximo 6 (seis). Assim, conclui-se POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente, desde que o superior hierárquico do Requerente apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei supra.

2 - Processo nº 322/2022 (MARINALVA SABINO DE AZEVEDO / MAT. 0101):

A Requerente foi servidora no período de 18/11/1986 à 05/10/2022 do município de Jardim do Seridó-RN, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Podemos constatar que a servidora gozou de 2 (duas) licenças prêmio conforme consta na sua ficha funcional, embasadas no Decreto Municipal de nº 813, de 16/03/2005 que regulamente o direito da referida licença. Comprovamos que a servidora foi aposentada pela Portaria de nº 440, na data de 04/10/2022, ficando a mesma com o direito adquirido de gozo de mais 1 (uma) licença Prêmio, conforme consta registrado na sua ficha funcional, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo de 1 (uma) licença prêmio. Assim, conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente.

Para constar, eu, Walter de Medeiros Azevedo, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Presidente da Comissão Matrícula nº 1797

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Membro da Comissão Matrícula nº 1861

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Membro da Comissão Matrícula nº 1898

> Publicado por: Rejane Maria de Azevedo Medeiros Código Identificador:0A5D11C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/11/2022. Edição 2900 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/